



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 362

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2014

Ilustríssimo Senhor
Pastor ABIMAI FERNANDES PRAXEDES
Rua Professor Darcy Araújo, 2625
São Cristóvão
Teresina - PI

Pastor Abimael Fernandes Praxedes,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Senhoria para informá-lo de que, acolhendo proposição do Deputado **Gessivaldo Isaías**, o Plenário deste Poder decidiu, na forma do disposto no art. 27, inciso V, alínea "g" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, atribuir-lhe o título de **Cidadão Piauiense**, materializado através do Decreto Legislativo nº 400, de 17 de dezembro de 2014, desta Casa Legislativa, cópia anexa.

Assim, a fim de que possa o Cerimonial desta Casa Legislativa agendar a solenidade de entrega do respectivo documento, solicito se digne de informar a esta Assembleia Legislativa, a data em que, a seu critério, poderá receber aquela homenagem.

Dep. *Themistocles Filho*
Presidente

Recdida em: 03/02/14

Presidente.



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

DECRETO LEGISLATIVO N° 400 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a atribuição de Título de Cidadão Piauiense ao Pastor Abimael Fernandes Praxedes.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo, nos termos dos artigos 27, V “g” do Regimento Interno, aprovou e eu, em obediência ao disposto no art. 19, VI, “j” do mesmo Regimento, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica atribuído o Título de Cidadão Piauiense a Abimael Fernandes Praxedes.

Art. 2º A entrega da honraria será feita em Sessão Solene da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2014.

Dep. *THEMÍSTOCLES FILHO.*
Presidente